



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES SEMESTRAIS<sup>1</sup>**

Promotorias Extrajudiciais  
(Anexo - Recomendação nº 02/2012-CG)

**Membro:** Thiago André Pierobom de Ávila<sup>2</sup>

**Unidade:** Núcleo de Enfrentamento à Discriminação

**Período:** 1º semestre/2016

**METAS ESTIPULADAS PARA O PERÍODO:**

- Aprimorar a qualidade das informações estatísticas lançadas no sistema *Sisproweb* nos casos de crimes de racismo e de injúria racial.
- Ampliar e fortalecer a rede de parceria do Núcleo com as novas Secretarias do Governo do DF (SEDESTMIDH – Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade racial e Direitos Humanos, SEDHS – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social) e outros órgãos a fim de implementar políticas de combate ao racismo.
- Ampliar e fortalecer a rede de parceria do NED com a PDDC e outros órgãos a fim de implementar políticas de combate à discriminação à população em situação de rua e LGBT.
- Fomentar o atendimento especializado por parte dos prestadores de serviços do Disque Racismo a fim de realizar um atendimento de qualidade no que diz respeito aos dados necessários para a atuação do Ministério Público.
- Promover a continuidade do curso semestral de conscientização sobre o racismo e preconceito racial nos casos de SURSIS, parceria firmada entre NED, SEMIDH/DF e UnB.
- Alimentar a página de *facebook* da CNDH com as ações do NED, aproximando o MPDFT da sociedade civil.
- Criação do serviço de disponibilização das denúncias por racismo e injúria qualificada em todo o DF ajuizadas pelo NED em sua página oficial no *site* do MPDFT.
- Criação de um Banco de Dados para armazenamento de informações estatísticas, de modo a reunir dados para realização de obra temática sobre a atuação judicial do NED de 2010 a 2015.

<sup>1</sup> Art. 27.....

§1º As Promotorias de Justiça com atribuições na esfera extrajudicial elaborarão, individualmente, relatório de atividades semestrais, que deverá conter as metas estipuladas para o período e o resultado de sua atuação, bem como a descrição sucinta dos seguintes movimentos:

- I - ações ajuizadas;
- II - termos de ajustamento de conduta firmados;
- III - recomendações expedidas;
- IV - reuniões realizadas;
- V - procedimentos instaurados e
- VI - outros atos praticados reputados relevantes.

§ 2º O relatório deverá ser remetido às respectivas Câmaras de Coordenação e Revisão e à Corregedoria-Geral, até o dia 15 dos meses de junho e de dezembro. (NR – Resolução nº 133, de 13/ABR/12).

<sup>2</sup> O Coordenador dos Núcleos de Direitos Humanos acumula as atribuições do Núcleo de Gênero Pró-Mulher, do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação – NED e do Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – NEVESCA. O presente relatório trata, exclusivamente, das atividades do NED.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**DESCRIÇÃO SUCINTA DAS PRINCIPAIS AÇÕES AJUIZADAS, TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA FIRMADOS, RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS, REUNIÕES REALIZADAS E PROCEDIMENTOS INSTAURADOS:**

**Janeiro/2016**

20/01 – Entrevista à Globo News sobre “Audiência de Custódia”.

20/01 – Entrevista à Rádio Justiça sobre Intolerância Religiosa.

20/01 – Entrevista ao Jornal de Brasília sobre intolerância religiosa.

21/01 – Solenidade de assinatura dos seguintes atos: Decreto de criação da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual, ou contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência e Protocolo de Intenções entre o Governo do Distrito Federal e a Fundação Cultural Palmares, no Salão Branco - Palácio do Buriti, a convite do Governador do DF.

22/01 - Entrevista à Rádio Nacional sobre intolerância religiosa.

26/01 – Reunião na SEDESTMIDH para tratar sobre melhorias no Disque Racismo, regulamentação da Lei LGBT e fiscalização das políticas públicas voltadas as pessoas em situação de rua.

27/01 – Entrevista Rádio Justiça sobre racismo.

27/01 – Participação de reunião do CSMPDFT como integrante do comitê sobre Cotas Raciais.

27/01 – Entrevista para a rádio CBN, sobre o caso da vendedora condenada por injúria racial.

**Fevereiro/2016**

1º/02 – Entrevista para a Rádio Justiça. Comentários referentes ao Relatório Mundial sobre Violação de Direitos Humanos.

02/02 – Palestra sobre racismo a alunos do ensino médio no CCBB.

02/02 – Reunião com o GDF, Secretário Joe Valle, para tratar do terreiro de Mãe Vera (PA n. 08190.000936/11-61)

15/02 – Reunião sobre a DECRIN, no Palácio do Buriti, a convite do GDF (SEDESTMIDH), com a presença de Eric Seba (Diretor-geral PCDF), Delegada Gláucia (Del. Esp. Racismo), Márcia Alencar (SSP), Suzana Bruno (Subsecretária de Segurança Cidadã), Wilson Granjeiro (Diretor Escola de Governo), Cel. Lima Filho (PMDF) e Dra. Sandra Julião (MPDFT).

17/02 - Reunião solicitada pelo Sr. Deivson a fim de apresentar uma representação em relação ao concurso de servidor público do TJDF no que diz respeito às vagas das cotas para negros.

22/02 – Reunião com a PJFEIS, Sra. Melissa, sobre processo Casa de Umbanda Iniciática. PA n. 08190.000936/11-61.

23/02 – Reunião agendada a pedido do promotor (PA 12-74/PSR, fls. 622), com CREAS, SEDEST (Núcleo de Atenção GAMA), Sr. João Alves da Silva Filho e Sr. Jacinto. Denúncia Disque 100 nº 967.029. Caso de denúncia de gerente mercado Super Maia do Gama Leste que "espanta PSR para não afastar clientes".



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

25/02 – Entrevista à Rádio Câmara para participação em uma série de reportagens sobre discriminação racial.

29/02 - Palestra inaugural para alunos NPJ do IESB, manhã e noite: Campus Ceilândia e Campus Asa Norte.

**Março/2016**

1º/03 – Participação na 1ª Reunião do Disque Racismo, no Palácio do Buriti, a convite do Comitê Intersectorial do Disque Racismo.

02/03 – Reunião do GT 4 - Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural, a convite do Dr. Fábio George Cruz da Nóbrega, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais.

03/03 – Visita à SEDESTMIDH para entrega de ofício pessoalmente ao Secretário Joe Valle.

03/03 – Reunião Comissão de Cotas.

04/03 – Reunião com promotores colaboradores do NED (Dr. Libânio, Dra. Cíntia e Dr. Tiago Figueiredo) para tratar de representação do NED em momento da notícia dia 21/03 dia combate ao preconceito racial, para fins de entrevistas, publicidade, jornalismo, etc...

10/03 – Oitiva de partes do Processo Judicial n. 2015.01.1.049653-8. Caso do “boa noite, Cinderela”.

31/03 – Reunião com o Comitê Intersectorial do Disque Racismo e com a DECRIN.

**Abril/2016**

05/04 – Reunião do Comitê Intersectorial do Disque Racismo, no Palácio do Buriti.

18/04 – Reunião com Dr. Roberto Carlos, 1ª PRODEMA, sobre caso de depredação dos Orixás da Praça da Prainha.

19/04 – Reunião com Mãe Vera (Vera Lúcia Chiodi). PA n.08190.000936/11-61.

13/04 – Entrevista TV Justiça sobre racismo *on line* (caso da jornalista de Samambaia).

**Maió/2016**

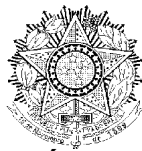
03/05 – Reunião para formação do Comitê Intersectorial do Disque Racismo, na Escola de Governo.

10/05 – Reunião com o CESPE/CEBRASPE (PA 08190.054724/16-81), a pedido do promotor, para esclarecer sobre sistema de avaliação da autodeclaração racial em concursos públicos.

11/05 – Palestra sobre “A atuação do Ministério Público no enfrentamento ao racismo”, na Oficina do GT Racismo da CDDF do Conselho Nacional do Ministério Público.

18/05 – Reunião com PROURB, Dr. Dênio, sobre regularização de terrenos de matriz africana no DF. Ref: PA 044641/15-48 (Pai Lilico) e 000936/11-61 (Casa Luz de Yorimá de Umbanda Iniciática - Mãe Vera).

20/05 – Reunião com PRODEP, Dr. Ali Taleb, sobre regularização de terrenos de matriz africana no DF. Ref: PA 044641/15-48 (Pai Lilico) e 000936/11-61 (Casa Luz de Yorimá de Umbanda Iniciática - Mãe Vera).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

Vera).

30/05 – Visita à DECRIN.

**Junho/2016**

02/06 – Entrevista à Rádio Justiça sobre *Seminário Nacional do Projeto Direitos da Criança e do Adolescente e a Promoção da Igualdade Racial*, promovido pelo CEERT, em parceria com o MPDFT, realizado em 15/6/2016 para discutir sobre o racismo na infância.

03/06 – Reunião com a 4ª PRODEP, SEGETH, SEDESTMIDH sobre terrenos de matriz africana.

07/06 – Palestra em reunião do Comitê Intersectorial do Disque Racismo, CURSO para os integrantes do Comitê Intersectorial do Disque Racismo, sobre “Aspectos jurídicos da defesa dos direitos das minorias no DF”.

10/06 – Audiência pública LGBT na DPU, em que o NED foi representado pelo promotor colaborador Tiago Figueiredo.

15/06 – Realização do *Seminário Nacional do Projeto Direitos da Criança e do Adolescente e a Promoção da Igualdade Racial*, promovido pelo CEERT, em parceria com o MPDFT, realizado em 15/6/2016 para discutir sobre o racismo na infância. NED representado pelo promotor colaborador Libânio Alves Rodrigues.

17/06 – Reunião no CNMP, a convite do Dr. Fábio George, sobre Nota Técnica ref. Audiência de Custódia e Violência Doméstica.

22/06 – Palestra sobre crimes raciais e atuação do Ministério Público, no Ciclo de Palestras da DECRIN, realizada no DPE da PC.

22 e 24/06 – Realização do V Curso de Conscientização sobre Racismo e Preconceito Racial (Projeto Oxalá) para beneficiários de sursis processual.

**SÍNTESE DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS E PROCESSOS JUDICIAIS DE MAIOR REPERCUSSÃO:**

**PA n. 08190.054683/16-03**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para fiscalizar denúncia de fraude no concurso de servidores para o TJDFT no que diz respeito à verificação da autodeclaração de cor para candidatos concorrentes às vagas para negros, que culminou na expedição da Recomendação n. 02/2016-NED ao Presidente da Comissão do Concurso.

**PA n. 08190.054700/16-12**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a fim de acompanhar a estruturação, funcionamento e atividades do Comitê Intersectorial do Disque Racismo no DF. Promotor de Justiça Libânio Alves é membro titular do referido comitê e Promotor de Justiça Thiago Pierobom é membro suplente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**PA n. 08190.054724/16-81**

Trata-se de procedimento administrativo que visa apurar supostas irregularidades em relação a verificação da autodeclaração de cor de candidatos negros, que se assim se declararam para concorrer às vagas para cotistas em concursos públicos realizados pelo CESPE/CEBRASPE. Procedimento, atualmente arquivado, culminou na expedição da Recomendação n. 02/2016-CNDH ao Diretor-Presidente daquela instituição.

**PA n. 08190.0145036/16-74**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a fim de realizar o controle externo da atividade policial da recém criada Delegacia Especial de Repressão aos crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual ou Contra Pessoa Idosa ou com Deficiência – DECRIN.

**SÍNTESE DOS PROCESSOS JUDICIAIS DE MAIOR REPERCUSSÃO:**

**Autos n. 2015.01.1.118345-7**

**Vítima:** A coletividade

Trata-se de processo em que foi oferecida denúncia por ofensa ao arts. 147, *caput* (por 11 vezes) e 265, *caput* (por 11 vezes), ambos do Código Penal; e art. 20, *caput* (por 2 vezes), da Lei 7.716/89, todos na forma do art. 69 c/c art. 71 do CP. . A acusada era funcionária da Embaixada da Arábia Saudita,(...). No dia dos fatos, através do *webmail* interno e restrito da Embaixada da Arábia Saudita a autora encaminhou mensagem dizendo que iria explodir a referida Embaixada. A acusada tinha acesso a *e-mail* interno em razão de sua função, tendo se utilizado do computador de outra colega de trabalho para enviar a mensagem num momento de ausência ocasional, o que foi testemunhado por diversos funcionários. A mensagem foi encaminhada a partir do *webmail* interno, tendo como destinatário o próprio *webmail*. A autoria desta ameaça de bomba também está vinculada à acusada pela sequência de outras ameaças de bomba, que foram descritas detalhadamente, na denúncia. Com essa conduta, e com todas as demais descritas da denúncia, a ré tinha a finalidade de outro funcionário visse a ameaça de bomba e paralisasse os serviços da embaixada, tendo aceito o resultado inevitável de atendado contra o funcionamento de serviço de utilidade pública, consistente no acionamento de diversos serviços públicos brasileiros para intervirem diante da situação. Conforme os atos praticados narrados na denúncia, em cada uma das mensagens, ligações e *e-mails* enviados pela acusada, ela proferiu ameaças contra o Embaixador responsável pela representação diplomática e por cada um dos presentes no local por oportunidade das supostas explosões de bomba. Apesar de as ameaças de bombas serem falsas, ao longo de dois anos, diversos pedidos e reiterações foram elaborados pela Embaixada Saudita ao Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, acionando diverso órgãos de segurança pública, tais como o Batalhão Rio Branco, a Polícia Federal, o Esquadrão Antibombas do Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Distrito Federal e o Grupo de Repressão a Crimes Cibernéticos, e tendo como resultado o destacamento e ocupação de inúmeros



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

servidores, policiais e investigadores e a disponibilização de diversas guarnições de emergência e policiamento ostensivo à representação diplomática ameaçada. A acusada incorreu nas penas dos arts. 147, *caput* (por 11 vezes) e 265, *caput* (por 11 vezes), ambos do Código Penal; e art. 20, *caput* (por 2 vezes), da Lei 7.716/89, todos na forma do art. 69 c/c art. 71 do CP.

**Autos n. 2014.01.1.032962-2**

Trata-se de processo judicial em que foi oferecida denúncia por injúria racial. Apurou-se que a acusada, indignada após ser informada que não seria atendida pela vítima, que é operadora de caixa prioritário no hipermercado (...), iniciou uma discussão com ela, passando a gritar em meio aos demais clientes as seguintes ofensas discriminatórias: “Você esta se achando, sua cabelo tóin-óin-óin”. Alertada quanto à necessidade de respeitar a caixa em seu local de trabalho, a acusada concluiu: “Não sei porque vocês estão falando isso, ela é mesmo preta do cabelo tóin-óin-óin!”. Assim agindo, a denunciada incorreu nas penas do art. 140, § 3º, combinado com o art. 141, III, ambos do Código Penal.

Houve posterior condenação da autora à pena de 2 (dois) anos de reclusão e 120(cento e vinte) dias multa que fixo à razão de 1/30 avos do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, em regime aberto, pela prática do crime previsto no art. 140, § 3º, combinado com 141, inciso III, do Código Penal, pena privativa de liberdade CONVERTIDA em duas restritivas de direito a serem pomenorizadas pelo juízo da execução e cujo descumprimento importará no restabelecimento daquela.

Condenação da ré, com base no art. 387, IV do Código de Processo Penal ao pagamento do valor mínimo para reparação dos danos advindos da ofensa que sofreu que arbitro em R\$5.000,00 (cinco mil reais), acrescidos de correção monetária e juros de mora pelos índices oficiais a partir da publicação da presente sentença. Condenação da ré, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários de advogados que deverão ser pagos ao NPJ/UDF no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) eis que não sendo hipossuficiente usufruiu do serviço direcionado a pessoas pobres, o que não é o caso da ré.

**Autos n. 2016.06.1.002922-9**

Trata-se de processo judicial em que foi oferecida denúncia em desfavor de 5 réus por cometimento de crime de intolerância religiosa. Apurou-se que os acusados são evangélicos e moram no mesmo terreno onde se situava o Centro Espírita (...), e por diversas narrativas constantes dos autos há afirmações sobre a religião espírita tais como “*não era de Deus*”, que seria “*coisa do demônio*”, bem como episódios em que se atrapalhou as reuniões do grupo e se realizaram ameaças aos frequentadores do local. Um determinado dia, os acusados, de forma consciente, premeditada, organizada e voluntária, deram início a oito focos de incêndio, sendo que pelo menos quatro deles eram primários e que a eclosão do fogo nas regiões de focos primários foi causada pelo contato de fontes de calor, provavelmente por chama oferecida por isqueiros/fósforos encontrados no local, tendo sido utilizados como acelerantes as substâncias gasolina e etanol, tendo como motivação o preconceito religioso, pelo fato de serem vizinhos de um centro espírita, e por não gostarem de um dos membros do mencionado local, (...). O Centro Espírita(...) realiza obras de assistência social, especialmente a distribuição de roupas e alimentos a pessoas necessitadas e outras atividades. A conduta dos acusados gerou prejuízos patrimoniais no valor aproximado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Sua conduta também colocou em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

risco a saúde e a vida dos moradores das unidades residenciais contíguas ao Centro Espírita, em razão de eventual inalação de fumaça e fuligem, bem como a exposição ao calor gerado pelo incêndio. A conduta de todos os acusados foi realizada em unidade de desígnios, eis que todos igualmente desejavam incendiar o templo do Centro Espírita (...). Essa conduta foi realizada com a finalidade de praticar, induzir e incitar à discriminação religiosa, eis que ela reproduz um discurso de menosprezo e intolerância religiosa contra práticas não-cristãs no sentido mais tradicional, especialmente mais violenta contra as religiões espíritas e de matriz africana. Este incêndio insere-se num contexto social em que diversos outros templos de religiões espíritas e de matriz africana foram incendiados no entorno do Distrito Federal, como demonstração clara de intolerância contra tais religiões. Portanto, ao decidirem incendiar o referido Centro Espírita, os acusados tinham a intenção de praticar e reforçar esta discriminação e preconceito contra tais religiões. Assim agindo, os acusados incorreram nas penas do art. 20, da Lei n. 7.716/1989 (discriminação de religião) e art. 250, § 1º, II, “b” do CP (incêndio), todos c/c art. 29, *caput* (concurso de pessoas), e art. 70, *caput* (concurso formal), do CP. O fato teve repercussão em diversos veículos da mídia. Atualmente, o processo ainda está em trâmite, tendo sido recebida a denúncia e ordenado a citação.

**Autos n. 2012.01.1.162176-9**

**Vítima:** sociedade

Trata-se de processo judicial em que foi oferecida denúncia por racismo, praticado no blog <http://ayanrafael.wordpress.com/2012/04/25/delinquente-ameaca-estudantes-da-unb-24042012/#coments>, em que restou apurado que o acusado escreveu as seguintes frases “*Preto = Lixo*”, “*O Estado natural do negro é a sujeira*”, as quais representam a depreciação de toda a coletividade pertencente à raça negra e não a apenas uma vítima particularizada. Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do art. 20 da Lei 7.716/1989. O processo ainda está em trâmite, tendo sido recebida a denúncia.

**Autos n. 2016.01.1.056600-0**

Trata-se de processo judicial em que foi oferecida denúncia por injúria racial. Nos autos restou apurado que a acusada entrou como passageira em ônibus de transporte urbano, oportunidade em que pediu à vítima, que trabalha como cobrador no referido transporte público, para avisar ao motorista que gostaria de descer num ponto específico de sua preferência. A vítima aguardou chegar mais próximo do local para falar com seu colega motorista, porém a acusada, impaciente, disse: “*deixa que eu falo, seu preto nojento, preto safado, babaca!*”. No dia 30 de dezembro de 2015, nas mesmas circunstâncias, a acusada entrou no ônibus onde a vítima trabalha, momento em que, por meio de gritos, voltou a agredir-la com as expressões “*preto nojento e preto safado*”. As agressões verbais foram presenciadas pelos passageiros do coletivo. Assim agindo, a acusada incorreu nas penas dos arts. 140, § 3º, c/c 141, III, ambos do CP (por duas vezes), na forma do art. 71 do CP. O processo ainda está em trâmite, tendo sido recebida a denúncia.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**OUTROS ATOS CONSIDERADOS RELEVANTES:**

- Realização da quinta edição do curso “Conscientização sobre racismo e preconceito racial”. O curso é uma parceria entre MPDFT, UnB e SEDESTMIDH/DF, e foi ministrado nos dias 22 e 24 de junho pela Professora da Universidade de Brasília, Doutora F. Cordélia Oliveira da Silva no Edifício Sede do MPDFT. Compareceram 22 beneficiários em cumprimento de suspensão condicional do processo.
- Expedição da Recomendação Conjunta n. 06/2016-CNDH e PDDC aos Secretários de Estado do Governado do Distrito Federal, que ainda não possuíam regramento específico, recomendando que fosse expedida uma normativa interna tratando do uso do nome social nos atendimentos realizados pelos servidores destas Secretarias aos cidadãos travestis e transexuais independentemente da identificação civil, utilizando como parâmetro, se necessário, os atos realizados pelas outras Secretaria de Estado do GDF que já possuem este regramento.
- Expedição da Recomendação n. 02/2016-NED/CNDH ao Presidente da Comissão Permanente de Apoio ao Concurso para Servidores e para Delegação de Serviços de Notas e Registros, o Exmo. Sr. Desembargador Waldir Leôncio Júnior, recomendando que o controle de verificação das características étnico-raciais dos candidatos fosse realizado entre as provas objetiva e subjetiva – no caso de concursos públicos com duas fases – e antes de qualquer avaliação ou após a realização da prova objetiva e antes da homologação do resultado final – nos casos de concursos públicos com apenas uma fase, e ainda que fosse a avaliada a conveniência de, na composição da referida comissão, que fosse observada a representação de integrantes de organizações voltadas para o combate ao racismo e de reconhecida representatividade local, como, por exemplo, o Conselho dos Direitos do Negro do Distrito Federal, vinculado à SEDESTMIDH/GDF; o Núcleo de Estudos Afrobrasileiros (NEAB); da Universidade de Brasília; e outras organizações não-governamentais relacionadas à afirmação dos direitos de pessoas negras e por fim que a Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração fosse a responsável por, a partir da análise das características fenotípicas dos candidatos cotistas, decidir, por maioria de seus membros, acerca da convalidação da autodeclaração étnico-racial.
- Expedição da Recomendação n. 05/2016-NED/CNDH ao Diretor-Geral do Centro de Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), o Sr. Paulo Henrique Portela de Carvalho, com as mesmas recomendações feitas na Recomendação n. 02/2016-NED/CNDH com o acréscimo da observação de que, caso alguma entidade contratante do CEBRASPE venha a se recusar em inserir, em edital convocatório do concurso público, item referente às orientações contidas nesta Recomendação, que o NED/MPDFT seja informado imediatamente para que tome as providências cabíveis.
- Participação, como membro substituto, do Comitê Intersectorial do Disque Racismo do GDF.
- Participação no GT Racismo da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do CNMP.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

- Participação em palestras divulgadas pelo CNMP e promovidas por Ministérios Públicos estaduais, em temas de controle externo da atividade policial e violência policial.
- Acompanhamento das denúncias encaminhadas pela OUVIDORIA DO GDF, relativas às manifestações de pessoas que sofrem discriminação racial, LGBT, injúria qualificada pela raça, cor, origem, religião, condição de pessoa idosa ou deficiente após serem orientadas a registrar boletim de ocorrência na DECRIN.
- Atendimento pessoal de pessoas que buscam diretamente o NED para registrar suas manifestações acerca de condutas que julgam criminosas, dentro da temática de atuação do núcleo.
- Recebimento e encaminhamento das Manifestações da Ouvidoria do MPDFT.
- Recebimento e encaminhamento das Manifestações recebidas da SDH (Disque 100) via *email*.